



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

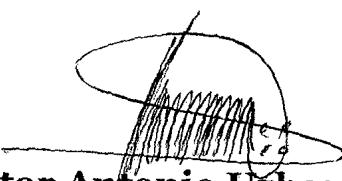
**Dirceu Dimas Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Antonio Urbano da Silva – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o arquivamento, por tempo indeterminado, do projeto de resolução nº 8/2001, de sua autoria, que altera disposições da Resolução nº 05, de 2 de maio de 2001, a qual instituiu a Câmara Mirim do Município de Pato Branco e estabelece normas de funcionamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 31 de março de 2004.



**Pastor Antonio Urbano da Silva**  
Vereador – PL

## COMISSÃO DE MÉRITO

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 08/2002

O vereador Antonio Urbano da Silva - PL deseja através do projeto de resolução em analise, obter autorização legislativa para alterar dispositivos da resolução nº 05, de 02 de maio de 2001.

Com a resolução 05/2001 criou-se a Câmara Mirim no município de Pato Branco, trazendo muitas vantagens para a sociedade, uma vez que desperta nos jovens a responsabilidade social, o exercício da cidadania e o conhecimento de institutos referentes a democracia.

Em face da Resolução 08/2002, percebe-se que a Câmara Mirim será composta por 15 (quinze) vereadores mirins, matriculados na 7º e 8º série do ensino fundamental e na 1º a 3º série do ensino médio dos estabelecimentos públicos e privados do município de Pato Branco, sendo que a escolha dar-se-á mediante processos seletivos de escolha, como eleição e prova de redação.

Essa nova proposta de alteração diferencia-se do texto anterior por garantir vagas a alunos do ensino médio, sendo isso um grande benefício aos alunos, porém, a redação do parágrafo 2º da resolução 05/2001 garantiu 3 (três) vagas a alunos de 4º série, o que não foi repetido na nova redação, isso, sem dúvida nenhuma reflete num grande prejuízo a crianças dessa faixa etária, uma vez que perdem o direito de participar desde cedo ativamente da democracia.

Ocorre ainda, que conforme a ata 02/2003, apensada ao projeto, lavrada nas dependências do centro de eventos, os representantes das escolas municipais, os diretores e coordenadores, a sociedade diretamente interessada na matéria posicionou-se contra a restrição abordada pelo novo texto, pois é impossível eliminar o maior número de escolas do município.

Diante do exposto, emitimos **PARECER CONTRÁRIO** a aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de março de 2003.

Antonio Urbano da Silva - PL  
Membro

**CONTRÁRIO AO PARECER**

Nereu Faustino Ceni - PC do B  
Presidente

Laurinha Lúcia Dall Igna - PPB  
Relatora

Pedro Martins de Mello - PFL  
Membro

Silvio Hasse - PDT  
Membro

Este documento apresenta os resultados da pesquisa de campo realizada no Rio Grande do Sul, no período de 01/03/2003 a 10/03/2003, com o objetivo de mapear e analisar as principais manifestações culturais e artísticas presentes na comunidade de São José das Missões, visando contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região.

A pesquisa foi realizada por meio de entrevistas com moradores locais, observação direta de atividades culturais e artísticas, análise de documentos oficiais e consulta a autoridades locais. Os resultados mostram que a cultura é uma das principais fontes de renda e geração de empregos na comunidade, com destaque para a música, dança e artesanato. No entanto, também é evidente a existência de desigualdades sociais e culturais entre os diferentes grupos sociais.

Os resultados da pesquisa mostram que a cultura é uma força motriz para o desenvolvimento local, promovendo a coesão social e a preservação da identidade cultural. No entanto, também é importante ressaltar que a cultura deve ser entendida como um processo contínuo de transformação e adaptação às mudanças sociais e econômicas.

Em conclusão, a pesquisa demonstrou que a cultura é uma parte fundamental da identidade local, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade. É importante que as autoridades locais e os moradores locais trabalhem juntos para preservar e promover a cultura local, garantindo seu desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Ano: 2003/2004

Sandácia Souza Escola M. Idiri Couto - Baru  
Sorudos E. Oscar Escola M. Onofre Cadeirin  
Leonida M. dos Santos Escola R. M. Passo da Ilha  
Silene Michelle Esc. Mun. Jardim Primavera  
Janice Gellene Martins Esc. mun. General Cardoso  
Ivana Marconini " " " "  
Sorudos Fátima Britto Esc. mun. Alvorada  
Margarete Afonso Esc. Mun. São Cristovão  
Lepedaci Ap. Bochechas Esc. mun. Irina Dulce  
Márcia R. C. Bertol Esc. Mun. Vila Isabel  
Simone C. Dallero Esc. Mun. Prof. m<sup>a</sup> Supreme Feni  
Elisabete M. Abreu Siqueira Esc. Mun. José Faron.  
Geli S. Chioquetti " " Vila Nova  
M<sup>a</sup>-Ap. J. Martins  
Jaqueline Pinto Escola " Mun. Rocha " Pombo,  
" " Pequeno Príncipe  
" " Lachos de Linha  
" " Escola M. Rocha Pombo.  
" " Escola M. Olavo Bilac  
" " Escola M. São Bento

Refeitaria Municipal de Pato Branco  
Secretaria Municipal de Educação  
Cultura, Esporte e Lazer.

CONFERE

Data 11/10/2009

aut. Suzeth



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## **ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 08/2002**

Pretende o ilustre Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para promover alterações em dispositivos da Resolução n° 05, de 02 de maio de 2.001, que instituiu a Câmara Mirim no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e estabeleceu normas de funcionamento.

As alterações propostas estipulam que a Câmara Mirim será composta por 15 (quinze) vereadores mirins, devidamente matriculados na 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> série do ensino fundamental e na 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> série do ensino médio dos estabelecimentos públicos e privados do município de Pato Branco, mediante processos seletivos de escolha, como eleição e prova de redação.

Em síntese, a proposta de alteração diferencia-se do texto anterior, em razão de permitir a participação de alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do município de Pato Branco de 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> série, e do ensino fundamental de 7<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série, além das sessões da Câmara Mirim serem realizadas quinzenalmente, com acompanhamento de no mínimo um Vereador.

A matéria encontra guarida na norma contida no inciso III do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, combinada com a norma contida no & 3º do artigo 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

Pelo que se verifica, a implementação das atividades a que alude o referido Projeto de Resolução, não produzirá s.m.j acréscimo de despesas do Poder Legislativo Municipal, além daquelas normalmente efetivadas.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2.003.

*José Renato Monteiro do Rosário*  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RECEBIDO	
Data:	11/02/2002
Hora:	10h
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

AO

## PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **ANTONIO URBANO DA SILVA – PSC**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do duto plenário desta Casa de Leis, Projeto de Resolução anexo, solicitando o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2002

Súmula: Altera disposições da Resolução nº 05, de 02 de maio de 2.001

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 05, de 02 de maio de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A “Câmara Mirim” será composta por 15 (quinze) Vereadores Mirins, devidamente matriculados na 7ª e 8ª série do ensino fundamental e na 1ª a 3ª série do ensino médio dos estabelecimentos públicos e privados do Município de Pato Branco, mediante processos seletivos de escolha, vedada reeleição.

§ 1º - O processo de escolha dos Vereadores Mirins, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados na 7ª a 8ª série do ensino fundamental e na 1ª a 3ª série do ensino médio dos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Pato Branco.

§ 2º - A campanha desenvolver-se-á internamente nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, no período de 10 (dez) dias, anteriores a realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de idéias, sendo expressamente proibido a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

§ 3º - Competirão as escolas a organização e coordenação da eleição em suas respectivas unidades de ensino, estabelecendo normas internas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral. (NR)

Art. 2º - O artigo 3º da Resolução nº 05, de 02 maio de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A eleição para Câmara Mirim ocorrerá na última semana do mês de março e a prova de redação será aplicada na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único - Os estabelecimentos escolares públicos e privados de ensino fundamental e médio encaminharão à Câmara Municipal de Pato Branco, a relação dos respectivos candidatos a Vereador Mirim.” (NR)

Art. 3º - O artigo 4º “caput” da Resolução nº 05, de 02 de maio de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os candidatos primeiros colocados no cômputo de votos de seus respectivos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, estarão aptos a participar da última etapa do processo de escolha e seleção, mediante prova de redação, cujo tema será fornecido no momento de sua realização, ficando a avaliação a cargo de Comissão de Julgamento, composta pelos seguintes órgãos e entidades:” (NR)

Art. 4º - O artigo 7º “caput” da Resolução nº 05, de 02 de maio de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - As sessões da Câmara Mirim realiza-se-ão quinzenalmente, no período vespertino, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, sendo acompanhado no mínimo um Vereador.” (NR)



# Câmara Municipal de Pato Branco

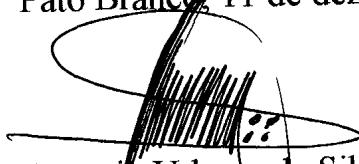
Estado do Paraná

Art. 5º – Permanecem inalterados as demais disposições da Resolução nº 05, de 02 de maio de 2.002.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01, de 12 de março de 2.002.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2.002.

  
Antonio Urbano da Silva – Vereador PSC  
PROPOSITOR

# PASTOR URBANO

## **RESOLUÇÃO N° 05/2001, DE 02 DE MAIO DE 2001.**

**Súmula:** Institui a Câmara Mirim do Município de Pato Branco e estabelece normas de funcionamento.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a “Câmara Mirim”, com o objetivo de despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade com seu meio social e sua comunidade; integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna; e oportunizar espaços na comunidade que possibilitem o fluir dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania num processo de contínua aprendizagem.

**Art. 2º** - A “Câmara Mirim” será composta por 15 (quinze) Vereadores Mirins, sendo 10 vagas reservadas a alunos de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries e 05 (cinco) vagas reservadas a alunos de 4<sup>a</sup> série dos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, mediante processos seletivos de escolha, vedada reeleição.

**§ 1º** - O processo de escolha dos Vereadores Mirins, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados na 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série do ensino fundamental dos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Pato Branco.

**§ 2º** - A candidatura a Vereador Mirim é individual, sendo oportunizada a inscrição a todos os alunos devidamente matriculados respectivamente nas 4<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> série do ensino fundamental dos estabelecimentos escolares públicos e privados do Município de Pato Branco.

**§ 3º** - A campanha desenvolver-se-á internamente nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, no período de 15 (quinze) dias, anteriores a realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de idéias, sendo expressamente proibido a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

**§ 4º** - As escolas estabelecerão normas internas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

**Art. 3º** - A eleição para Câmara Mirim ocorrerá na última sexta-feira do mês de março e a prova de redação será aplicada na segunda sexta-feira do mês de abril.

**§ 1º** - Os estabelecimentos escolares públicos e privados de ensino fundamental encaminharão à Câmara Municipal de Pato Branco, a relação dos respectivos candidatos a Vereador Mirim.

**§ 2º** - As cédulas eleitorais serão fornecidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

**Art. 4º** - Os candidatos primeiros colocados no cômputo de votos de seus respectivos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, estarão aptos a participar da última etapa do processo de escolha e seleção, mediante prova de redação, cujo tema e avaliação ficará a cargo de Comissão de Julgamento, composta pelos seguintes órgãos e entidades:

- I** – um representante do Núcleo Regional de Educação;
- II** – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- III** – um representante do Sindicato de Escolas Particulares;
- IV** – um representante do Sindicato dos Jornalistas;
- V** – um representante da Fundação Rotária;
- VI** – um representante do Lions Clube;
- VII** – um representante da Câmara Junior;
- VIII** – um representante da APP Sindicato – Núcleo Sindical de Pato Branco;
- IX** – um representante da AMP – Associação Municipal de Professores.

**Art. 5º** - Os candidatos aprovados tomarão posse mediante compromisso, em sessão a realizar-se na última semana do mês de abril. \*

**§ 1º** - Os primeiros 15 (quinze) aprovados serão considerados titulares, sendo que os demais ficarão na condição de suplente, obedecida a ordem de classificação na prova de redação.

**§ 2º** - O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável; que mudar de estabelecimento de ensino; que sofrer punição disciplinar na escola; e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

**§ 3º** - Para garantir quorum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

**§ 4º** - Ato contínuo, será promovida a eleição para composição da Mesa Diretiva que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação nominal, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Art. 6º** - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Pato-branquense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise e deliberação das mesmas, e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

*REALIZAR SE-ÃO DUAS(2) SESSÕES NO MÊS, SEMPRE NO PERÍODO VESPERTINO,*  
**Art. 7º** - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, no período vespertino, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

**§ 1º** - A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim.

**§ 2º** - Em razão das férias escolares, não haverá atividades da Câmara Mirim durante o mês de julho.

**Art. 8º** - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

*SE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO DO SEGUNDO ANO DA ELEIÇÃO,*  
**Art. 9º** - O mandato dos Vereadores Mirins, encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

**Parágrafo único** - Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 10** – Excepcionalmente, para o ano em curso, o processo de escolha dos vereadores mirins, mediante eleição e posterior prova de redação, realizar-se-á em data de 16 e 30 de maio de 2.001, respectivamente.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 07, de 30 de novembro de 1.993 e a Resolução nº 09, de 22 de agosto de 1.997.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 02 de maio de 2.001.

**NEREU FAUSTINO CENI  
PRESIDENTE**

3 - 4<sup>a</sup> Série  
6 - 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup>  
6 - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> S.  
2º grau

## RESOLUÇÃO N° 01/2002, DE 12 DE MARÇO DE 2002

**Súmula:** Altera disposições da Resolução nº 05, de 2 de maio de 2001.

**Art. 1º** - O artigo 2º da Resolução nº 05, de 2 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A "Câmara Mirim" será composta por 15 (quinze) vereadores mirins, sendo 03 (três) vagas reservadas a alunos da 4<sup>a</sup> série, 06 (seis) vagas para alunos de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries e 06 (seis) vagas para alunos da 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> séries, respectivamente, matriculados em estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio do Município de Pato Branco, mediante processos seletivos de escolha, vedada reeleição.

10 VAGAS DE RESERVA DA 4<sup>a</sup> SÉRIE.  
5<sup>a</sup> A 8<sup>a</sup> SÉRIE.  
3 VAGAS DA 1<sup>a</sup> SÉRIE  
0 1 VAGA DA 2<sup>a</sup> SÉRIE  
E 1 VAGA DA 3<sup>a</sup> SÉRIE  
5<sup>a</sup> A 8<sup>a</sup> SÉRIE  
Ja A 3<sup>a</sup> SÉRIE  
PO ENSINO MÉDIO  
5<sup>a</sup> A 8<sup>a</sup> SÉRIE  
Ja A 3<sup>a</sup> SÉRIE  
PO ENSINO MÉDIO

§ 1º - O processo de escolha dos vereadores mirins, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados na 4<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries do ensino fundamental e na 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> séries do ensino médio dos estabelecimentos escolares públicos e privados do Município de Pato Branco.

§ 2º - A candidatura a vereador mirim é individual, sendo oportunizada a inscrição a todos os alunos com idade de até 15 (quinze) anos na data da realização da eleição e que estejam devidamente matriculados na 4<sup>a</sup> à 8<sup>a</sup> séries do ensino fundamental e na 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> séries do ensino médio dos estabelecimentos escolares públicos e privados do Município de Pato Branco.

§ 3º - A campanha desenvolver-se-á internamente nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, no período de 10 (dez) dias, anteriores a realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de idéias, sendo expressamente proibidos a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 4º - Competirão às escolas a organização e coordenação da eleição em suas respectivas unidades de ensino,

estabelecendo normas internas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral. (NR)

**Art. 2º** - O artigo 3º da Resolução nº 05, de 2 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - A eleição para Câmara Mirim ocorrerá na última semana do mês de março e a prova de redação será aplicada na segunda semana do mês de abril.

**§ 3º** A ELEIÇÃO OCORRERÁ A CADA DOIS ANOS.  
NAO PODENDO SER NO MESMO ANO DE ELEIÇÃO MUNICIPAL.  
Parágrafo único - Os estabelecimentos escolares, públicos e privados de ensino fundamental e médio encaminharão à Câmara Municipal de Pato Branco, a relação dos respectivos candidatos a vereador mirim." (NR)

**Art. 3º** - O artigo 4º "caput" da Resolução nº 05, de 2 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - Os candidatos primeiros colocados no cômputo de votos de seus respectivos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, estarão aptos a participar da última etapa do processo de escolha e seleção, mediante prova de redação, cujo tema será fornecido no momento de sua realização, ficando a avaliação a cargo de Comissão de Julgamento, composta pelos seguintes órgãos e entidades:" (NR)

**Art. 4º** - Permanecem inalterados as demais disposições da Resolução nº 05, de 2 de maio de 2001.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 12 de março de 2002.

**ART. 6º** CADA SESSÃO TERÁ A PARTICIPAÇÃO DE NÚMERO  
UM (1) VEREADOR

Silvio Hasse  
Presidente

## **Ata N°06/2002**

Aos 07(sete) dias do mês de novembro de 2002, com início às 14 horas, no plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na Rua Araribóia, 491, centro, em Pato Branco, Paraná, realizou-se a sexta sessão da Câmara Mirim do município de Pato Branco. Estavam presentes os seguintes vereadores mirins: Bruna Maria da Silva -Escola Municipal Vila Nova; Caroline Cavalheiro-Colegio Estadual Nossa Senhora das Graças Celso Oliveira Guimarães Júnior - Colégio Estadual Castro Alves; Jaqueline Aparecida Roberto - Escola Municipal Juvenal Cardoso; Josiane Antunes dos Santos - Colégio Estadual Castro Alves; Marlon Luiz Neves da Silva - Cefet – Centro Federal de Educação Tecnológica, Unidade de Ensino Descentralizado de Pato Branco, Paraná. Primeiramente a secretaria leu a ata da quinta sessão que foi discutida e aprovada na integra. Na seqüência a vereadora mirim Jaqueline Aparecida Roberto apresentou um requerimento no qual ela pediu que fosse instalado um banheiro publico na praça Getulio Vargas, e que fosse cobrada uma quantia acessível para a manutenção do mesmo. Depois os vereadores presentes explanaram sobre os benefícios obtidos pela participação na Câmara Mirim. A maioria opinou que foi de grande proveito, mas que o mandato foi muito curto e até sugeriram que na próxima legislatura os futuros vereadores possam ter mais tempo de mandato ou que as sessões sejam quinzenalmente para dar mais tempo de organizar projetos e concluí-los. Sugerem que a Câmara Mirim seja composta somente por alunos do ensino fundamental e médio. Deixaram claro que os alunos da 4<sup>a</sup> série são ótimos colegas, mas não conseguem acompanhar as atividades propostas, observamos que durante as sessões os mesmos ficavam distraídos e muitas vezes não conseguiam se interar aos assuntos debatidos o que acabava sendo cansativo já que as sessões tinham duas hora de duração. Em seguida debatemos sobre nossa participação no projeto denominado “*Natal Solidário*”, que visa arrecadar alimentos na escola para serem distribuídos às famílias carentes do Município de Pato Branco. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão. Lavramos a presente ata que será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 07 de novembro de 2002.

**Marlon Luiz Neves da Silva**  
Presidente

**Josiane Antunes dos Santos**  
1<sup>a</sup> Secretária

## **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA 1<sup>a</sup> ELEIÇÃO DA CÂMARA MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

**De:** Coordenação  
**Para:** Diretores(as)

**Assunto:** Inscrição para 1<sup>a</sup> Eleição da Câmara Mirim da Câmara de Vereadores de Joinville

Informamos a todos os diretores(as) das escolas das redes municipal, estadual e particular, que estão abertas as inscrições para a 1<sup>a</sup> Eleição da Câmara Mirim – Legislatura 2004.

O local de inscrição será na Câmara de Vereadores de Joinville, 8º andar, rua Luiz Niemeyer, 54 - centro, com Maria José Goulart, coordenadora do programa, ou ainda via internet pelo site: [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), em formulário próprio a ser preenchido e enviado via e-mail para: [mariajose@cvj.sc.gov.br](mailto:mariajose@cvj.sc.gov.br) – no período de 21.07.2003 a 31.08.2003, sendo a eleição realizada no dia 19.09.2003 das 08 às 18 horas.

Anexa à ficha de inscrição deverá ser relacionada listagem (formato Excel) contendo:

- Nome completo dos alunos matriculados de 4<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries;
- Número de matrícula do aluno na escola;
- Data de nascimento do aluno.

**Obs:** As escolas inscritas receberão comprovante de inscrição

Joinville, 21 de julho de 2003.

Maria José Goulart  
Coordenadora



Joinville, 04 de fevereiro de 2004 | Visitante nº: 580 desde 05/03 | Usuário(s) On-line:

- [Vereadores](#)
- [Diário da Câmara](#)
- [Leis](#)
- [Comunicação](#)
- [Publicações Legais](#)
- [Sessões MP3](#)
- [Download](#)
- [Acrobat \(PDF\)](#)

## &gt;&gt; Atalhos

 [E-mails](#) [Ramais](#) [Links](#)

## ::: Projeto Câmara Mirim



Faça o download da revista em Acrobat Reader (.pdf) para poder imprimir e ler em sua casa.

[>> Clique aqui](#)

## Enquete

Você já participou da Sessão da Câmara Mirim? Se sim, participe da Sessão do dia 19/09/2003.

**Resultado**

SIM   
 NÃO

Total de Votos: 343

SIM  
 NÃO

[Votar](#) Lista de Notícias

Se inscreva na lista de notícias da Assessoria de Comunicação.

Nome:

e-mail:

[Enviar](#)

## ::: Saiba mais sobre o projeto

- 1** Cada candidato a Vereador Mirim terá que participar de uma campanha eleitoral organizada em sua escola, defendendo propostas para o seu mandato de Vereador Mirim;
- 2** A Eleição será em 19 de Setembro de 2003, coordenada pelo T.R.E. – Tribunal Regional Eleitoral como apoio da Câmara de Vereadores de Joinville e do corpo docente das escolas;
- 3** Os Vereadores Mirins eleitos serão empossados na semana Alusiva à Semana da Criança;
- 4** Os Vereadores Mirins eleitos receberão como incentivo um kit com material escolar no próximo ano letivo, a passagem de ônibus para deslocamento à Câmara de Vereadores de Joinville e um lanche após a realização de cada Sessão Mirim;
- 5** Os 21 alunos eleitos passarão por um período de formação na Câmara de Vereadores de Joinville, no período de outubro a dezembro de 2003;
- 6** Os Vereadores Mirins eleitos assumirão os trabalhos de seu mandato em 1º de fevereiro e se encerrará em 15 de dezembro de 2004;
- 7** As sessões mirins seguirão fielmente os procedimentos de uma sessão normal e todo trabalho produzido será encaminhado à Mesa Diretora para apreciação em sessão normal de vereadores;
- 8** Todos os procedimentos acima referidos serão definidos em Regimento Interno próprio.

[>> Regimento Interno da Câmara Mirim de Joinville - SC](#)[>> Resultado GERAL DA APURAÇÃO](#)

[>> Resultado FINAL por ESCOLA](#)

[>> Resultado FINAL por SEÇÃO](#)

## **Câmara Mirim elege mesa diretora hoje em Dourados**

Os 17 vereadores mirins eleitos em Dourados como parte do projeto Eleição Jovem - uma iniciativa da Justiça Eleitoral em parceria com os legislativos

municipais - serão empossados hoje à noite, em solenidade que acontecerá na Câmara Municipal a partir das 19 horas. Antes da posse, os vereadores escolherão os membros da Mesa Diretora.

Durante a semana vereadores mirins como Renata Gonçalves, Camila Almeida, Tammy Alcalá Chaves, Gleyce Kelly Elias, Elisângela Oliveira e Gleison Fernandes Carvalho, dentre outros, estiveram na Câmara se inteirando sobre o funcionamento do local e sobre o processo legislativo. Cada vereador Mirim possui um padrinho que exerce mandato na Câmara Municipal.

Além dos 17 vereadores mirins, foram eleitos também uma prefeita e um vice-prefeito jovem. Vanessa dos Anjos Borges, estudante da Escola Presidente Vargas, do PAB (Partido dos Alunos Brasileiros), ganhou a eleição para Prefeito Jovem de Dourados.

A eleição foi coordenada pela Justiça Eleitoral de Dourados e contou com a participação de seis estabelecimentos de ensino, sendo dois estaduais e quatro municipais. Puderam participar da eleição alunos **da 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e alunos do primeiro ano do Ensino Médio**. Os alunos participantes do projeto, para votar, não poderiam estar inscritos como eleitores em nenhum dos cartórios de Dourados. (Da Assessoria).

### **CÂMARA CONHECE NOVOS VEREADORES MIRINS**

A Câmara de Vereadores conheceu hoje os estudantes que integrarão a quarta legislatura da Câmara Mirim. O programa contempla alunos de escolas públicas e particulares que, pelo período de um ano representarão seus educandários. Como no Legislativo, são 21 eleitos, que dispõem de Requerimentos, Indicações, Moções e da elaboração de Projetos de Lei como ferramentas para dar encaminhamentos aos pleitos da comunidade. Todas as deliberações aprovadas pelos vereadores mirins são encaminhadas ao Executivo e demais órgãos competentes e muitas já foram as conquistas dos jovens parlamentares.

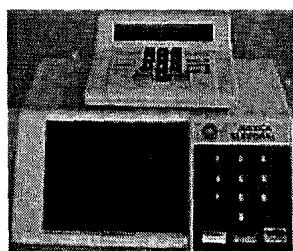
Este ano, o número de inscritos para o programa superou as 21 vagas oferecidas. Assim, como determina o Regimento Interno da Câmara Mirim, foi efetuado um sorteio na presença dos interessados. Cada escola apresenta o nome de um titular e um suplente para a cadeira. O vereador escolhido recebe da Câmara todo o material escolar para o ano letivo em que estará representando sua escola.

## **VEREADORES MIRINS SORTEADOS**

### **Município cria Câmara Municipal de Vereadores Mirins**

A criação da Câmara Municipal de Vereadores Mirins, de Redenção, ocorreu em solenidade realizada na data de aniversário da emancipação do município. A Câmara Mirim consiste em um projeto cujo objetivo é preparar alunos e alunas, entre 10 e 16 anos, das escolas públicas e particulares, para o exercício da cidadania, envolvendo toda a comunidade escolar nas ações municipais voltadas à melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes. Através do projeto, vinculado à secretaria da Educação e do Desporto do município, são eleitos os alunos que melhor expressem as aspirações das crianças e dos adolescentes. Cada escola organiza uma campanha cívica e eleitoral interna, elegendo um representante. Os candidatos que obtiverem o segundo lugar ficam na condição de suplentes. Os candidatos eleitos têm seus nomes e plataformas eleitorais levados à secretaria de Educação e Desporto, acompanhados de seus dados biográficos e de um projeto com ações que serão defendidas e desenvolvidas no decorrer do mandato. Cada vereador mirim se apresenta como legítimo porta-voz de sua comunidade escolar, cabendo à Câmara Municipal dar a oportunidade para que os vereadores mirins apresentem suas idéias e reivindicações às autoridades constituídas do município.

**01/01 - Incrições dos candidatos para a Câmara Mirim terminam no dia 15.**



As inscrições dos candidatos para a Câmara Mirim se encerram no próximo dia 15. As eleições serão realizadas no dia 30 deste mês, das 8h às 17h.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matão se reuniu pela segunda vez com representantes de escolas para o início da implantação do Câmara Mirim, projeto que envolverá crianças e adolescentes de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> Séries no limite de 16 anos a serem completados até o dia da eleição para a definição dos vereadores mirins. A reunião estabeleceu o calendário e as instruções para o processo eleitoral.

O período de campanha será desenvolvido entre os dias 16 e 29 já que as eleições acontecem no próximo dia 30, das 8h às 17h, de maneira interna, em cada uma das escolas participantes. A apuração será centralizada, no mesmo dia 30, a partir das 18

horas, em local a ser definido pela Câmara Municipal. A apuração terá acompanhamento do Cartório Eleitoral.

A posse dos vereadores mirins ocorrerá na primeira quinzena de maio. A primeira Sessão Ordinária Legislativa está prevista para a segunda quinzena de maio. As Sessões Ordinárias serão mensais, sendo que o mandato é de um ano. Os vereadores poderão apresentar projetos, que se acatados pelos colegas, serão discutidos e votados pela Câmara Municipal de Matão. Caso aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo e poderão até virar Lei.

"Essa iniciativa da Câmara Municipal não envolve credo ou sigla partidária e sim, a politização do estudante, ativando o seu interesse em conhecer, participar e auxiliar na solução de questões da cidade em que vive. Tivemos uma boa aceitação por parte das escolas, acima do que esperávamos. A EE Leopoldino Meira de Andrade alegou dificuldades para estar participando do Projeto, mas destacou que a iniciativa é excelente", comenta Edson Aparecido Corrêa, presidente da câmara.

Cada uma das unidades educacionais elegerá o seu vereador mirim. Por meio de sorteio, ficou definido que a EE Marlene Frattini e que a EM Benta Maria Ragassi Kfouri (Caic Maria José Mendonça Gimenez) tenham dois Vereadores Mirins.

Agência GuiaMatao.com

## **Vereadores de Matão aprovam Câmara Mirim**

*Elisa Vitachi / Cosmo Araraquara*

Com o objetivo de ensinar jovens estudantes sobre os procedimentos do poder legislativo, a Câmara de Matão, na região de Araraquara, aprovou projeto, segundo o presidente da Casa, Edson Corrêa, que visa a implantação da Câmara Mirim.

As escolas interessadas em participar devem se inscrever até o dia 31 de março. Os estudantes que quiserem ser os vereadores, deverão manifestar o interesse até o dia 15 de abril. no dia 30 será feita a eleição para a escolha do candidato. A previsão é que a posse dos vereadores mirins ocorra na primeira quinzena de maio e a primeira sessão na segunda quinzena do mesmo mês. Para participar é necessário estudar em qualquer escola de Matão, no período de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série e ter até 16 anos.

Até o momento, se inscreveram para participar as escolas: Cat-Sesi Azor Silveira Leite, Centro de Educação Integral de Matão (Coc), Colégio de Educação Integrado de Matão (Anglo), Colégio Objetivo, Escola Cem, Joanica, Escolas Estaduais Dorival de Carvalho, Leopoldino Meira Andrade, José Carlos Pinotti, José Inocêncio da Costa, Chlorita de Oliveira Penteado Martins, Marlene Fratini, Henrique Morato, Odene Belline e as Escolas Municipais Adelino Bordignon, Helena Borsetti e Benta Maria Ragassi Scutti (Caic).

O projeto prevê uma sessão ordinária por mês e, em cada escola inscrita, deverá sair um vereador mirim. O mandato será de um ano. Além de aprender como funciona a política, os estudantes poderão levar idéias ao plenário que serão debatidas com os vereadores.

Caso seja de interesse da comunidade, o projeto poderá ser aprovado pela Câmara, sancionado pelo prefeito e virar Lei. "A finalidade é incentivar a participação da criança e do adolescente, com o intuito de fomentarmos a justiça", finaliza China.  
Mais informações (16) 282.1033.

## **Câmara Mirim abre espaço para cidadania a jovens de Ivaiporã**

Projeto é resultado de parceria entre o Legislativo e o Núcleo Regional de Educação

*Da Sucursal*

*Lucinéia Silva*



Câmara Mirim, junto com os vereadores Celestino, Vila Real e Leonil Garcia

A Câmara de Ivaiporã, em parceria com o Núcleo Regional de Educação, instituiu recentemente a Câmara de Vereadores Mirins. "O projeto tem a finalidade de proporcionar aos jovens, alunos da 8ª série do ensino fundamental, a oportunidade de participar da administração pública, apresentando propostas que beneficiem o município", explicou o vereador autor do projeto, Celestino Alves de Souza Júnior (PMDB). Para ele, isso fortalece a cidadania, na medida em que abre espaço para a participação da juventude nos debates sobre seus direitos e deveres.

A escolha dos adolescentes para compor a Câmara Mirim foi feita através da elaboração de uma redação, cujo tema foi "A Esperança Venceu o Medo", aplicada em todas as turmas de oitavas séries de colégios estaduais e particulares do município. Ao todo, foram escolhidas oito, entre as melhores redações. O legislativo mirim terá mandato de seis meses, com término previsto para o mês de dezembro. "Quando tivemos uma outra Câmara Mirim, foram apresentados vários projetos que, posteriormente, foram aproveitados pelo Legislativo. Nossa expectativa é de que bons projetos também surjam entre estes adolescentes. E, quem sabe, eles possam até mesmo ser vereadores futuramente", assinala Celestino.

## **APRECIAÇÃO**

O vereador explicou que a Câmara Mirim não tem autonomia para aprovar oficialmente os projetos. Uma vez apresentados em plenário, porém, eles serão encaminhados para a apreciação dos vereadores, que podem transformá-los em projetos de lei, requerimentos ou indicações. Tendo como presidente Hansmiller Ricken, a Câmara Mirim realizou nesta semana sua primeira sessão ordinária, quando foram apresentadas sete indicações, entre elas atendimento odontológico no Posto de Saúde do Jardim Brasília, calçamento com pedras regulares nas ruas Joaquim Nabuco, Santa Catarina, Rio Claro, Estevão Marciano, Rio Grande do Sul e na rua principal da comunidade do Sabugueiro, além de restauração e cascalhamento nas estradas rurais do distrito Jacutinga. Podas de árvores e instalação de telefônico público na Escola Municipal Alto Porã também foram indicações feitas pelos vereadores mirins.

Além de Hansmiller, fazem parte do legislativo mirim os alunos Natalia Caroline Furtado, vice-presidente, Poliana Henemberg, primeira-secretária, Fernando de Farias, segundo secretário, Enrique Venturine, Flávia Cristina dos Santos, Nelise Boing e Midian Kelly de Almeida.